



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 017/2024 DO PODER EXECUTIVO

Parecer: 037/2024

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº017/2024 que: “Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, cria os Conselhos Escolares e dá outras providências”.

II – Análise

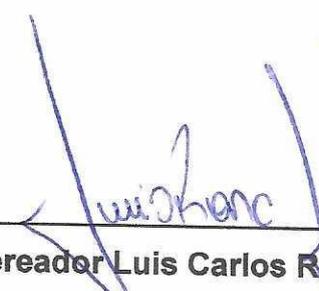
A presente proposição estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público do Município de Balneário Pinhal, nos termos do que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal, art. 197, VI, da Constituição Estadual e demais legislações vigentes; no que diz respeito às atribuições desta Comissão, foi verificado que não ofende os preceitos constitucionais, nem outra Lei infra, razão pela qual, o parecer é pela Legalidade do mesmo.

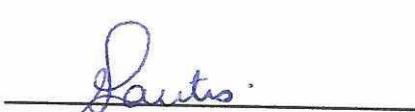
III – Voto

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 19 de junho 2024.


Vereador Alberto Nunes Pinto
Presidente


Vereador Luis Carlos Rosa Lopes
Relator


Vereadora Simone Ferreira dos Santos
Membro